

2
M^{mo} S^{ra}

A. Passes mandado intimatorio a brava Maria Domingos Vieira, para no prazo de 48 horas comparecer neste juizo apresentando o seu escravo Domingos, bem como q^t sejam notificadas as test^{es} abaixo parolladas. p^o o que marco o dia 17 do Corrente Curitiba nos 15 de Marco de 1886

Mello
Partecipo a V. S^a que em Dias de Janeiro foi p^{rezo} Domingos escravo da S^{ra} Dona Maria a Domingues Vieira no nome "Quartearao" sem ordem de autoridade alguma e levava^o de baixo de prima^o em "Tregarao" para mesma S^{ra} Vieira ella mandou castigar o dito Domingos seu escravo por outro seu escravo Guilherme e lastimava^o muito de lasco depois de ser castigado com o laço consta que mandou dar cinco duzia de palmathoriada no dito escravo Domingos e no mesmo dia ou no outro dia seguinte desapparece o dito Domingos e foi a parecer nas Carroas no quintal do S^{ra} Antonio de Abreos em ajo de morer de bixo e la foi p^{rezo} e com duzido por Francisco Alves da Rocha Florencio Lourenco e foi em tregue a mesma S^{ra} Vieira e ella tem em sua casa amarrado curando o dito Domingos e Nomais.

Deos Guarde a V. S^a

M^{mo} S^{ra} Delegado de Policia da Villa de Curitiba nos em 11 de Marco de 1886.
Do Inspetor do "Quartearao" dos Cabanos de bacho.

Testemunhas Alexandre Alves da Rocha.
Francisco Alves de Moraes.

Antonio Domingues de Oliveira Subr,

1831

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Paris le 20 Mars 1831

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

3

O cidadão Augusto de Almeida Mello,
Delegado de Polícia do Forno de Curitiba

Mando a qualquer official de justiça,
a quem este for apresentado, ir ao por-
tão assignado, que em seu comprimen-
to se dirige a casa de residencia de viuva
Maria Domingues Vieira, e ali a intrin-
seca apresentar a esta Delegacia, no prazo
de 48 horas o escripto "Domingos"; bem
assim intimar-se os testemunhas Alexandre
Alves de Rocha e Francisco Alves de Moraes
moradores nos Cabeçães de baixo para compe-
recer no dia 17 do corrente as 10 horas da
manha, na sala das audiencias, e fir-
má-los depois como testemunhas, sobre as surras
applicadas ao escripto "Domingos" de propriedade
de viuva Maria Domingues Vieira. O que
cumprir. Villa de Curitiba 15 de Março
de 1886. Eu Henrique Duflo Escrivão o
escrevi.

Mello

Cartorio em official de justiça a tua, almeida
assignado, que em cumprimento ao mandado em
fôr, fui ao Forno, em as casas de residencia de
Dona Maria Domingues Vieira e Francisco Alves de
Moraes, e sendo ali os citados em seus proprios
passos, por todo o cumprimento do mesmo manda-
do as guias firmadas bem sciencias, devendo de estar
a Alexandre Alves de Rocha, por andar proferida

do Termo em vigor, o referido é verdade
do que consta. Curitiba 16 de Maio
de 1886.

Official de Justiça ad hoc
Roque Cilibrino de Mattos

Illmo. Sr. Delegado de Policia

Yuntice nos Autos

Curitiba nos 17 de Março de 1886

Molto

Sendo intimada por V. S. para trazer a sua presença no prazo de 48 horas o escravo Domingos, comminico que não p. fose cumprir com a sua ordem em visto. estar o escravo em Lages em poder de Lucas Gomes de Campos á quem o vendi e farsei escriptura. -

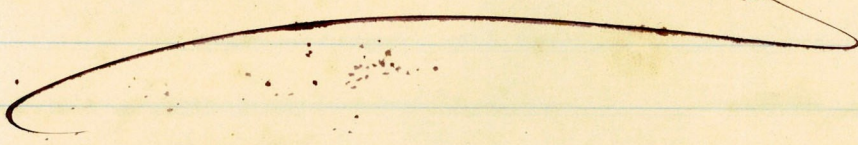
Deus Guarde á V. S.

Sabacões 15 de Março d. 1886.

Maria Domingues Vieira

5
Certifico que estendo presente a audiência por
hoje e sabendo se presente a vossa Maria Domini-
gues Vieira e a testemunha Francisco Alves de
Mendes, comize escripto a seu cargo abans, epi-
sante, e sperando ali meio vae e não compareca
o Pelyer o Polier retirarei se os mesmos, e
que livro est livro de Henrique Ruff Henri-
rei ill o escrevi.

Maria Domingues Vieira
Francisco Alves de Mendes
Henrique Ruff



6
Portaria.

Em cumprimento d'esta minha por-
taria o officio de justica intimou a
Vossa Magestade Dominguas Vieira e Francisco
Alva a Moraes para comparecer incartamente
nesta Delegacia, sob os termos da Lei.
O que cumpre

Curitiba 17 de Marco 1886

O Delegado a Policia

Augusto de Alva Netto

Certifico que em cumprimento da portaria
entremi a D. Maria Domingas Vianna e D.
que D. de Curitiba de 17 de Marco 1886
Digo e Francisco Alva Moraes
Theodoro Manoel de Santo

John

I am pleased to hear from you
and hope you are well.
I have not much news to write
at present. I am still in
the same place. I have
not much to do at present.
I am well and hope you
are the same.

Yours affectionately
John

Ilmo. Sr. Delegado de Policia

Como requier. Cuentibonos 47 de Marzo
de 1886 Molto

Por el Promotor Publico de la Camara abarco
enjuicada que chegado de acerbamiento que
hegi se oai proceder en juicio de Uta a delijer
rias au inguente a acca dos primarios fijos
un uno ueroves, apun de desubier se o sed au
don au autibus, que o m. promotor auu ter
a eras delijerias au inguente para no repre
tivo uero requier a que per aban de justicia
publica ante cum o uime e de quellas un
que poden la intervenir a justicia public

Muito bem

Por el Sr. o comitente
a un acto de un

S. D. de
Cuentibonos 14 de Mayo de 1885

Promotor Publico
Eduard Praga & Lillath

8

Acto de perguntas feito a D. Maria
Domingues Vieira. —

Das dez e sete dias do mez de Março
do anno de mil oitocentos e oitenta e seis
na sala das audiencias, presente o Delegado
de Policia o cidadão Augusto d'Almeida
Mello, corregedor escrivão de seu cargo e
afogador, o Promotor Publico Estevão Borges
de Silva Mello, e a denunciante D. Maria
Domingues Vieira pelo Delegado que foi
feito as perguntas seguintes:

Pergunta qual e seu nome, idade,
estado, profissão, naturalidade e residência?
Respondeu chamar-se Maria Domingues
Vieira, de trinta annos de idade, viuva,
frendicua, natural de Lagos, mandada desta
Ternoa.

Pergunta se tem algum motivo particular
a que attribua a denuncia? Respondeu que
nao

tem facto a allegar ou provas que a
justifiquem ou mostrem a sua innocencia?

Respondeu que a denuncia de
inspector de questioes não he verdadeira, por
quanto o escravo Domingues foi vendido por
ella respondente em vinte e um de Fevereiro
do cete anno a Lucas Gomes por Duzentos
mil reis a quem tambem possuiu escrip-
tura, que não lhe mandou applicar
nem o laço nem a pelmetoria, que
o escravo Domingues tinha pelo costume de
fugir, mas nunca voltou em aji de
morrer de bicos e sempre seio, como

tambem são elle respondente e rendeu
a Lucas Gomes, morador em Lagos.
Disse mais que o escravo Domingos
não foi conduzido a casa d'elle pelo
Hourenço Lourenço somente pelo cunhado
d'elle respondente Francisco Alas d'Albuquerque
Rocha. Perguntou se he mentira a
denuncia do suspeito? Respondeu que
nada d'isso se passou. E como nada
mais disse nem elle foi perguntado
se foi findo o presente auto, que vai
rubricado pelo Delegado e assignado pelo
mesmo e a respondente. In Henrique
Rafael, Escrivão que o escreveu.

Augusto de Almeida Netto
/ Maria Domingues Vieira

Assentura

Das requisições de meu a Marco de
anno de mil oitocentas e oitenta e seis,
n'esta villa de Curitiba, me selo deb
audiencia, presente o Delegado a Policia
e credencia Augusto d'Almeida Netto, com
escrivão de seu cargo abaixo nomeado,
e Promotor Publico Antonio Borges de
Silva Netto, em audiencia publica
foam interrogados os testemuhaes como
aé diante de mim. E para constar faço
esta assignatura. In Henrique Rafael
Escrivão que o escreveu.

Assentura


Francisco Alas de Moraes, a quarenta

quarenta e dois, annos de idade, casado,
 larrabal, natural e morador d'este Termo.
 Aos costumes disse nada. Testemunha
 jurada aos Santos Anzinhos na forma da
 Lei, prometteu dizer a verdade do que souber
 e lhe fôr perguntado. E sendo perguntado
 sobre a denuncia Disse: que haveria a
 fôr mais ou menos dois annos que
 não viu mais o escravo Domingos; que
 sabe pelas noticias que tinha pelo costume
 de fugir; que não sabe nem lhe consta
 que Mano Domingos Vieira lhe tivesse
 applicado laço ou pelmetorio, tão pouco
 sabe que estare a trouras de biao e
 amarrado em casa da mesma denunciada.
 Que chegou a casa da denunciada quinta
 vez do Oesterro, mas não se demorou,
 nem se apioou do cavallo tambem não
 conversasé nada e respeito do escravo.
 Pelo Promotor fôr intermedio do Delegado
 se não tinha conversad com o inspector
 da quarteirão ou qualquer outro, em virtude
 de qual o inspector pedirá a denuncia?
 Respondeu que não, que não fallou ao
 inspector sobre a denuncia d'elle. Pergun-
 tado, se, como vizinho da denunciada,
 não sabe ou nunca ouvir dizer que
 tratara mal de seus escravos? Respondeu
 que nunca ouvir dizer, que pelo contra-
 ria sempre soube que tratava bem
 de seus escravos. Perguntado a que attribua
 a denuncia dada pelo Promotor ao Inspector?
 Respondeu que não sabe. E como nada

mas mais disse nem che foi perguntado
deu-se por fim e presentemente
que sei assignado pelo Delegado Promotor
e Fidejussor. Sr. Henrique Raby
Exericio int gen e exercio.

Meelho

Francisco Alves de Barros
Cecilio Augusto de Barros
Maria Domingues Vieira


 Sr. Sr. Delegado de Policia

Junto aos Autos Comprase, incluindo se
 a copia desta nas das pessoas requeridas,
 isto com amacima Brividade Curitibaos
 14 de Marco de 1886. Augusto de Alm^o Moello
 Dir o Promotor Publico do Comarca, que a
 Cur dos intemas de justia publicas, e para de-
 cubrimto da verdade, trouse memoria
 que Sr. mandando q' tenha se pin do denun-
 ciando Inspector do Quartum dos Cabanos de
 Cairu e do auto de puzimento feito a D. Maria
 Domingus Peires, no inquite a' que se esta
 procedendo com relacio a dita denuncia, tudo
 remitta ao Delegado de Policia do Termo de
 Lages, a fim de, ali aquella autoridade pro-
 uder no caso Domingus que se dir rem-
 dilo a' Lucas Gomes de Campos daquelle Ter-
 mo, o respectivo corpo a delicto, e remitta-o
 ao juiz de Cr. para a respectiva proceder es-
 mo per a' q' se ha. Nulo licum

P. S. assim o mandam

E. B. Moello

Curitibaos 14 de Marco de 1886

Promotor Publico
 Estacio Praxedes Moello

111
Certifico que entrehi as copias re-
queridas pelo Promotor Publico bem assim
a petição referida e tudo remetti a D. Odegero
de Policia no Terr. de Lagoa.

Curitiba 18 de Março 1886

O Leitor

Henrique Reis

Alto Delegado de Policia

Como requer. Curitiba nos 23 de Março de 1886

Mello

Diz o Promotor Publico abaixo assignado, que por esclarecimento da cidade no intuito a que se esta procedendo com relacao ao castigo infligido no escravo Domingos da proximidade de Dona Maria Domingues Pereira, sem requerer a V. a junção desta com os dias de comuta inclusive as respectivas inquirições,

P. A. V. redigir assim
de acordo, de que
E. R. de

Curitiba 22 de Março de 1886.

Promotor Publico
Eduardo Pereira de Souza

Antônio Dorqui Domingos

Comarca de Curitiba, 20 de Março de 1886.

Colarício

Promotor Público da Comarca abaixo assignada, juizes, abun dos intimes da justiça publicas, que se vende, que o Tabelião do Publico Judicial e nadas dute Termos certifique junto a este e dia, mes, e anno un que tem legor e escriptura de venda de eses do nome Domingos passada por D. Maria Domingos Peira, com endosso de Lucas Gomes de Campos como comprador, em caso contrario se passar alguma procuração para ter legor a venda de eses do nome Peira dute Termos.

Fecho termos

P. S. se dezer defini
 vir em nome da regencia
 E. R. do

Curitiba, 19 de Março de 1886.

Promotor Público
 Octavio Borges de Mattos

Henrique Ruff Tabelião nº 70 Termos
 de Curitiba.


Certifico que não passei nem
 escriptura de venda nem procuração para
 poder vender em outro legor e nome Do-
 mingos a propriedade de Maria Domingos

Vieira; de que tudo se fez.

Cartão de 20 de Março de 1886

O. F. Bellini inl^o

Henrique Galvão



Ilmo Sr Collector das Rendas Provincias
Cartifiga do que Consta. Curitiba
nos dias 18 de Março de 1886.
Pretado.

Promotor Publico da Comarca, abaixo assignado,
juiz de direito, abum das intencoes da Justica Publica, que
se se digne mandar lhe dar por valido o dia,
nem como em que no collectoria a' seu cargo,
foi pago a favor de transmissao de propriedade e
au vendido do terreno de nome Domingos, feita por
D. Maria Domingues Vieira, como vendida,
a Lucas Gomes de Campos como comprador, em
1885, se omisso esse se achava lançado para ter
lugar o pagamento de impostos impositos, e se caber
elle foi feita a cobrança alguma de ter sido
vendido, e por isso. Neste termo

P. M. de especificação,
com as seguintes
E. R. de

Cartifiga de 18 de Março de 1886

Promotor Publico
Cetano Borges de Mattos

Cartifiga que em virtude do despacho supra praei
a ler os livros, se encontrou no livro de
lancamentos, a folha oito o nome de Domini
gos escravo de D. Maria Domingues Vieira.
E por nada mais Consta. Digo Vieira

Ed de cujo escravo pague o imposto da Taxa
Provincial, e por nada mais constar
passo a presente em que assigno. Col
Lectoria de Rendas Provincias da Villa
de Curitiba em 20 de Maio de 1885
João Francisco Ignácio, Escrivão
interino auctoris -

João Fran. Ignácio

1896.
Delegacia de Policia da
Cidade de Lagos -

F. 1/a
H. Ser.
Pimenta

Autuacao a um Deprecado
para se proceder a um auto
do Corpo de Delictos no serrador
Domingos.

Autuacao

As trinta dias do mez de
Marco de mil oculo Qntos e
setenta e seis nesta Cidade
de Lagos um uno Cartorio
autuo e Deprecado que se
guz e fiz nesta Autuacao.
Eu J. J. Pereira
voad. Pimenta

2

Henrique Dupbo, Inscrição da Delegacia a
Policia do Fermo a Cantibanos.

Em cumprimento do despacho ex-
rado na peticao do Promotor Publico, que abai-
ao segue por copia, tirei as peças a que
o mesmo despacho se refere, que são do
thor seguinte:

Denuncia do inspector de quartelões: J. M.
de Participo a V. S. que em dias 1.º de Janeiro
foi preso Domingos escravo da S.ª Maria Domini-
ques Vieira, no meu quartelões sem ordem de
autoridade alguma e levado "debaixo a prisão"
e entregue para a mesma Senhora Vieira, elle
manicou castigar o dito Domingos seu escravo
por outro seu escravo Guilherme e lastimou
muito a laço depois de seu castigo com o
laço, consta que manicou nel circo duplo
de palmatorizadas no dito escravo Domingos, e no
mesmo dia ou no outro dia seguinte desapareceu
o dito Domingos e foi apparecer nos canoas
no quintal de Antonio de Albrecht em ajo de
mouros de bico e lá foi preso e conduzido por
Francisco Alves de Rocha e Florencio Lourenco,
e foi entregue a mesma Senhora Vieira e ella
tem em sua casa amarrado, curando o
dito escravo Domingos; he mais Deus fôr
a V. S. J. M. S. Delegacia a Policia do Fermo
a Cantibanos em 11 de Março de 1886. Este-
muntas Alexandre Alves de Rocha, e Francisco Alves
de Moraes - Antonio Domingues d'Almeida
Sobrinho Inspector de Quartelões dos Cabicaes
a bico.

Autas as perguntas a D. Maria Domingues
Vieira.

Nos dezesseis dias do mez de Março do
anno de mil oitocentas e oitenta e seis, nesta
villa de Curitiba, me sole das audiencias,
presente o Delegado a Policia, o cidadão Augusto
d'Almeida Mello, comigo escrivaõ de seu cargo
abaixo assignado, o Prom. D. e a denunciada
D. Maria Domingues Vieira, pelo Delegado
lhe foerõ feitas as perguntas seguintes: Qual
o seu nome, idade, estado, profissõ, naturalidade
e residencia? Respondeu chama-se Maria
Domingues Vieira, trinta annos de idade, viuva
feyenda, natural de Lagos, morador d'esta Foz.
Perguntou se tem algum motivo particular e
que attribua a denuncia? Respondeu que não.
Tem factos a allegar ou provas que a justifi-
casseraõ ou mostrasseraõ sua innocencia? Respondeu
que a denuncia do impucto não
he verdadeira, porquanto o escravo Domingos
foi vendido por elle respondente em vinte e um
de Fevereiro do corrente anno a Lucas Gomes,
por Quarenta mil reis, e quem tambem passou
escriptura, que não lhe mandou applicar nem
o laço nem a palmatoria; que o escravo
Domingos tinha por costume de fugir, mas
nunca voltou em ego de morrer de bexas
e sempre são, como tambem são elle res-
pondente e vendido a Lucas Gomes, morador
em Lagos. Disse mais que o escravo Domingos
não foi conduzido a casa d'elle respondente por
Florença Lourenço, senão por o cunhado d'elle
respondente Francisco Alves d'Albuquerque Rocha

Perguntas se he mentira a denuncia do Inspector? Respondeu que nada d'isso se passou. — E como nada mais disse nem elle foi perguntado seu se por fim o present' auto, que vai rubricado pelo Oleyer e assignado pelo mesmo e a respondente. La Henrique Rupp, Berrico e escrevi assignar Augusto d'Almeida Mello = Mano Domingues Vieira = Peticão do Promotor Publico

Ilmo Sr. Delegado a Policia. Oir. Promotor Publico da Comarca, que a bem dos interesses de Justica publica e para descobrimento da verdade, tornasse necessario que V. S. mandando extrahir copia da denuncia do Inspector dos Cabanos a baixo e do auto de perguntas feito a O. Mano Domingues Vieira, no inquerito a que se esta procedendo com relacão a dita denuncia e tudo se remette ao Delegado a Policia a Lages, afim de, ali aquella autoridade proceder no escrivao Domingos, que se diz vendido a Lucas Gomes de Campos d'aquelle Termo, o respectivo corpo de delicto e remetterlo ao Juiz a V. S. para a respeito proceder como for a Justica. P. e V. S. assim o mandei Curitiba 17 de Março 1886 O Promotor Publico Antonio Borges de Lira Netto. Despacho - Junta aos autos. Cumpre-se incluindo-se a copia desta nas despezas requeridas, isto com a maxima brevidade. Curitiba 17 de Março de 1886. Augusto d'Almeida Mello // Nada mais se continhe nas peças acima requeridas pela Promotoria Publica, que remetto ao Sr. Delegado

a Policia de Fermo e Lago, para ordenar
o que for a justiça

Curitiba 18 de Março 1886

O Tenente de Policia

Henrique Ruffo

A intimar-se a todos os nomes de Campos
p. apresentar no dia Delegacia aos crã-
os de amanhã Domingo, que comprara
a D. Maria Domingues Viçor, e nomeio
p. peritos a Affonso Polycarpo José Perceira
Andrade, e João Bernardino da Silva,
que serão notifi. cadaos p. esse fim.
Affonso se em serviço descrevõ
destr delegacia logo que omis. chegar
deja-se entregue a present. de presado.
Luzes 23 de Março de 1886.

O Delegado a Policia

Antônio G. Perceira da Silva

3

Cartorio que hoy acubi retidifica-
do, e em virtude do despacho supra
notifigui a Lucio Gomes de Campos
para apresentar o escravo Dom-
gos, e casp. notificui aos pri-
tos nomados Affonso Polycarpo Jo-
se Perceira de Andrade, e João Bernar-
dino de Silva, e as testemunhas Pedro
Domingos do Santos, e Compro. Jo-
se Perceira de Andrade, em data de
Luzes 23 de
Março 1886 J. Leão Pereira

Estado do Corpo do De-
licto

As trinta dias do mez de Mar-
ço do Anno de 1745, findo de Por-
ta-Sunhos Jozeph Christo de mil oi-
to Centos e setenta e seis nesta Ci-
dade de Lago em Carta da Vozdunia-
do J. Rey de Delgado de Pinna e Ci-
dadado Saturnino Comodoro Pinna
da Silva, pruzente de mays de Delgado
de Comego Jurisprao abares come-
ado de Pinna notificado Jozeph
Bernardino da Silva, e Aff-
res Phycaspo Jozeph Pinna de
Andrade, febradores nesta Ci-
dade, e primario negociante, e
segundo fazendeiro, naõ pro-
fessionario, e as testemunhas
Raimyza Jozeph Pinna de Andrade,
e Pedro Quintino dos Santos,
moradores nesta terra, e pessoas
de uno Conhecimento de Jozeph
de Delgado de Pinna aos uns-
mos proffes e juramento dos San-
tos Evangelhos em suas mãos
e bem effertamente de mays pinha-
ram sua missao declarando com
verdade que descubriam e in-
contrassem e que em sua cons-
cencia entendiam, e meare-
gon tho que procedassem a nea
me em Domingo de secerava
de Dona Maria Domingues

Des. Ant. de Pinna

Quira, que responderem aos
perguntas seguintes: 1.º Se ha fe-
rimento ou offensa physica? 2.º
Si e mortal? 3.º Qual o instru-
mento que o occasionou? Si hou-
ve ou houver mutilação ou dis-
tuição ou destruição de algum
membro ou organo? 4.º Si pode
haver ou houver essa mutila-
ção ou distuição? 5.º Si pode
haver ou houver inhabilitação
de um dos ou organos sem que fi-
que elle destruido? 6.º Si pode ha-
ver deo si pode resultar alguma
doença equal a quella?
7.º Si o mal resultante do pri-
meiro ou offensa physica pro-
duz grave incommodo de saúde?
8.º Si inhabilita de serviço por
mais de trinta dias? 9.º Si ha sus-
tícios de civicias recuadas. 11-
Qual o valor do Damno Cau-
sado. Que consequencia passa-
ráo as partes a fazer os exames
investigatorio e Demandas, e
algum Julgamento necessarios, com
quibus se fazerão delação e
seguintes. Que examinando
o Paciente Domingos, encontra-
ráo signas de qd encontrarão
signas que demonstrarão ha-
ver sido effeito de ferimentos, pe-
rno de humo longa data, tam-

Tanto que já se confundem
 com a Cota natural do paci-
 ente, e nada encontrarão que
 se possa classificar como re-
 centes das Signas; e com
 certeza a quibus Signas datão
 a Signas de supramo; e por
 isso respondem aos Quizitos pe-
 la maneira seguinte. No
 primeiro Signas uniu-
 to antigos de supramo. No se-
 gundo não. No terceiro, não
 podem provar que são quel-
 les Signas. No quarto, quinto,
 sexto, sétimo, oitavo, e nono, não.

No Decimo não. No Decimo
 primeiro não. Essas são as
 Reclamações que em sua Causa.
 denuncia e Dubares do proamun-
 to prestado tem a fazer. E por
 nada mais haverão de se por
 concluso o mesmo Orduma-
 do, e de tudo se lavou a pre-
 sente auto, que vai por um
 scripto e publicado pelo Jui-
 z e designado pelo mesmo Jui-
 z. Tratam-se as Causas m-
 erras Jui. Luiz Pereira, que
 o fez e remi pagu tudo da
 Jij.

Saturado de J. P. da Silva.
 Polycarpo J. P. de Arde
 J. P. de Arde

Ramiro José Pereira de Andrade
Pedro Quinteiro dos Santos
Ass. J. J. Pereira
Pereira

Ass. J. J. Pereira
Faz parte Capítulos ao Delgado
de Polícia e Cidadãos
Sabonino Gonçalves Pereira
da Silva, fiz este termo.
Em J. J. Pereira
Pereira

Julgo por Sentença a presente que
foi de Corpo delicto, p. que, produzida
os efeitos que lhe são inerentes.
Dadas 30 de Março de 1886.

O Delgado de Polícia
Sabonino J. J. Pereira da Silva

Em tempo devolve-se ao Juiz
de presente era supra.
Pereira da Silva

Data
Em data supra recebi estes autos e
maõ do Delgado de Polícia Sabonino
Gonçalves Pereira da Silva, fiz este ter-
mo. Em J. J. Pereira
Pereira

Pereira
Faz parte remessa de remessa
do Delgado de Polícia de Termo de

6 19

de Curitiba fmos Henrique Ruff, e
puz este termo. Redigido Luiz de
Ferreira Corrêa (assinado)

A. m. Jo. de Moraes.

Acto

Aos nove dias do mez de Abril de anno
de mil oitocentos e oitenta e seis, neste
calle de Curitiba, pelo agente da Correia
me fora entregue o corpo de delicto referido
qual juntei e este auto. (De quem lere
este termo. Eu Henrique Ruff, Escrivao
que o escrevi. —

Conclusão

E logo faço conclusos este auto em Officio
da Policia e arquivado segundo a Almeida
Mello, no que lere este termo. Eu Henrique
Ruff, Escrivao int. que o escrevi

Em visto do Corpo de Delictos a folhas 18
arquivado e presente inquerito.

Curitiba nos 10 de Abril de 1886

Mello

